





Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

 <b>Ano 2017</b> Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
<b>Protocolo</b> N.º239, Liv. 25, Fls. ____ Em 24/03/2017. às 17:10hs.   _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<b>Nº.192/2017</b>

Autor: **Vereador Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR - PMDB**

Senhor Presidente:

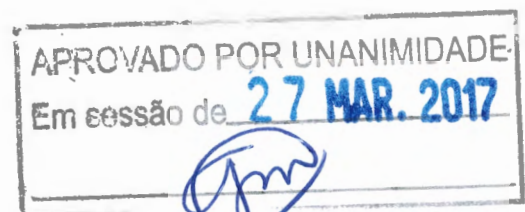
Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, com cópia à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, solicitando a regularização fundiária dos moradores do bairro Zeca Ribeiro, com a emissão de Título Definitivo de Propriedade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,  
23 de março de 2017.

**Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR**

Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro na Lei n.º 1.425/91 e Lei n.º 2.404/02, a referida área foi doada ao município, cujo loteamento foi também aprovado, acreditamos que as pessoas já assentadas nos seus respectivos lotes, muitos deles lá já residiam antes mesmo da aprovação dessas leis, merecem receber a documentação de propriedade, o que resolverá um antigo problema, para todos os que ali residem.

Com isso, gostaríamos de merecer a atenção do Prefeito e Procurador Geral, no atendimento desse nosso pedido.

  
**Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR**  
Vereador-PMDB  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.404 DE 24 DE junho DE 2.002.**  
Projeto de Lei nº 020/2002, de autoria do Ver. ANTONIO MORAES NETO - PPS.

**“Dispõe sobre recebimento por  
doação do imóvel que menciona.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito municipal autorizado a receber, por doação, do Sr. NIVALDO PERES DE FARIAS, a área de 8 ha. 6.981,27 (oito hectares, seis mil, novecentos e oitenta e um e vinte e sete centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº R 04.2587-A, com as características e constantes de sua transcrição.

**Art. 2º** - Por se encontrar o terreno no perímetro urbano da cidade e habitado, através de um loteamento e transferir aos ocupantes dos lotes lá assentados a parte equivalente a suas ocupações ou aquisições, por contrato de compra e venda, firmados pelo doador.

**Art. 3º** - Em atenção ao interesse público e caso seja estritamente necessário, poderá o Prefeito Municipal modificar o loteamento, no que concerne a dimensão de ruas e praças lá existentes, desde que não afete as áreas dos lotes já comprometidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os demais dispositivos da referida Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de junho 2002.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
publicado no jornal  
de Barra do Garças  
pel. 24/06/02*



*Câmara*



LEI Nº 1429 DE 17 DE outubro DE 1.991

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

"Aprova loteamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Zeca Ribeiro", de propriedade de NIVALDO PERES DE FARIAS, situado no perímetro urbano da sede do município de Barra do Garças, com a área de 53.643,00m<sup>2</sup>, sendo 35.458,96 m<sup>2</sup> destinados a lotes, 16.829,54 m<sup>2</sup> a Ruas e Avenidas e 1.354,50m<sup>2</sup> a Praça, nos termos do MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os locais públicos do referido Loteamento denominar-se-ão:

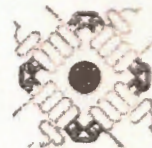
- Avenida PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA
- Rua ELVIRO BUENO DOS SANTOS
- Rua "ZECA RIBEIRO"
- Rua JOSÉ SOARES RIBEIRO
- Rua ISORDINA BUENO DOS SANTOS, e
- Rua JOSÉ PAGRE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



A FORÇA DO POVO

FL .02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 17 de outubro de 1.991

*dep*  
Dr. Paulo César Raye de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL